

Ibitinga, 04 de abril de 2015.

Assunto: Resposta ao ofício n.º 400/2015 da Câmara Municipal de Ibitinga, contendo o requerimento n.º 119/2015, de autoria dos vereadores Valdecir de Traque e Osias Soares de Oliveira.

Caro senhor,

Em resposta às questões contidas no requerimento supracitado, temos a informar o que segue:

É fato cediço, elementar e de notoriedade da grande maioria da população ibitinguense, e acreditamos que também o seja da maioria dos vereadores, a Santa Casa de Ibitinga, há anos, inclusive na gestão 2009-2012, mantendo-se na atual (2013-2016), possui em todas as suas contas bancárias determinações inúmeras de penhoras on-line (BACENJUD), diante das execuções cíveis, fiscais, previdenciárias e trabalhistas existentes, o que impossibilita a manutenção de qualquer numerário em suas contas, sob pena dos valores serem penhorados e inviabilizar, por conseguinte, todas as transações bancárias, pagamentos e depósitos, levando ao fechamento da Entidade, diante do bloqueio de suas receitas, que ocorreria se os montantes recebidos pela Santa Casa permanecessem em conta bancária de sua titularidade.

Quanto ao assalto ocorrido no dia 15/04/2015 do valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), o montante seria utilizado para pagamentos diversos de boletos e depósitos com fornecedores e prestadores de serviços.

Informamos que foi confeccionado, na data dos fatos, boletim de ocorrência, contendo o histórico dos fatos, o qual poderá ser obtido pelos vereadores interessados via requerimento junto ao Delegado de Polícia do Município de Ibitinga, caso este entenda pertinente e não estarem as investigações correndo em caráter sigiloso.

Por fim, avisamos que medidas de segurança já estão sendo tomadas para que fatos como este, ocorridos também de maneira semelhante em outras duas ocasiões, nos anos de 2011 e 2013, não voltem a ocorrer.

Nada mais havendo a tratar, ficamos à disposição de vossa senhoria, enviando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ANA PAULA REIS CÉU
Interventora Judicial

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP